



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Departamento do Trabalho - Agência do Trabalhador
Avenida Tapejara, 848 - Centro - CEP 87780-000 - Paraná.
Fone (44) 3431-1655 - Celular/WhatsApp - 44-99138-7980
e-mail: agparaísodonorte@sejuf.pr.gov.br
: saladoempreendedor@paraísodonorte.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI - PARA O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PARANÁ, para atender o Departamento do trabalho, conforme especificações da planilha abaixo:

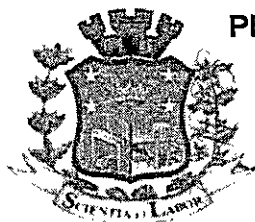
Item	Especificação/Descrição	Código	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CURSO APERFEIÇOAMENTO EM MECÂNICA INDUSTRIAL	105431	Serviço	1	38.400,00	38.400,00
	TOTAL					38.400,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Que a contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional.
- Que a instituição possua como finalidade precípua a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento Institucional, ou, ainda, que seja dedicada à recuperação social, e qualificação pessoal.
- Que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades.

1.3 DO FORNECIMENTO

- Os cursos serão realizados na Escola do Trabalho, localizada na Avenida Tapejara, número 848, centro na cidade de Paraíso do Norte – Paraná.
- A data dos serviços a serem prestados, serão descritas nas ordens de serviço.
- O prazo de início da execução do objeto será imediato, após homologação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Departamento do Trabalho - Agência do Trabalhador
Avenida Tapejara, 848 - Centro - CEP 87780-000 - Paraná.
Fone (44) 3431-1655 - Celular/WhatsApp - 44-99138-7980
e-mail: agparaisodonorte@sejuf.pr.gov.br
: saladoempreendedor@paraisodonorte.pr.gov.br

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA

A administração pública de Paraíso do Norte tem buscado alternativas eficazes no que se refere a qualificação, aperfeiçoamento e formação de mão de obra profissional. Sendo um dos principais pilares desta Secretaria, promover o desenvolvimento econômico e sustentável, ampliando de forma customizada as vagas destinadas a população, vale ressaltar que todo o curso oferecido até o presente momento tem demonstrado resultados espetaculares e surpreendentes ao almejado. Partindo deste ponto, tornam-se necessários agregar algumas considerações.

Tendo em vista a necessidade de realização do objeto mencionado, justifica-se a contratação direta do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI, que se configura em uma instituição brasileira de educação profissional de aprendizagem, sem fins lucrativos, instituída por lei para ministrar o ensino comercial aos comerciários e à população em geral, sendo mantido por contribuição para fiscal, submetendo-se a um regime de controle semelhante ao regime público, gerenciamento e controle de seus gastos e de utilização de recursos com normas especiais de A qualidade dos serviços prestados pelo SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL é inquestionável, pois há mais de cinco décadas atua no aprimoramento profissional de milhares de trabalhadores.

O SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL é uma instituição Brasileira, de personalidade de direito privado, sem finalidade lucrativa, sendo uma das maiores redes de ensino do país e detém o compromisso de levar educação profissional de forma inovadora e atualizada para todo o território nacional, buscando continuamente a atualização de sua tecnologia educacional, melhorando a qualidade dos seus programas em todos os níveis de atuação. Outra grande vantagem na contratação direta do SENAI, é devido ao fato de ser uma entidade criada há mais de 50 (cinquenta) anos, sendo considerada como uma empresa-escola, que tem por finalidade primordial o oferecimento de cursos de formação de pessoal, voltados para atividades de serviços em geral, de forma preparar a mão-de-obra qualificada para serem absorvidas nas atividades econômicas em geral, gerando o desenvolvimento socioeconômico do País.

2.2 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Estes cursos são oferecidos de forma gratuita, ou seja, para todos os interessados a se profissionalizarem em cursos técnicos. O principal objetivo desta contratação é dar oportunidade a estas pessoas, promovendo a independência das políticas públicas no que se refere a renda familiar. A administração pública de Paraíso do Norte, tem buscado alternativas eficazes no que se refere a qualificação, aperfeiçoamento formação de mão de obra profissional. Sendo um dos principais pilares deste Departamento, promover o desenvolvimento econômico e sustentável, ampliando de forma customizada as vagas destinadas a população, vale ressaltar que todo o curso oferecido até o presente momento tem demonstrado resultados espetaculares e surpreendentes ao almejado. Partindo deste ponto, tornam-se necessários agregar algumas considerações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Departamento do Trabalho - Agência do Trabalhador
Avenida Tapejara, 848 - Centro - CEP 87780-000 - Paraná.
Fone (44) 3431-1655 - Celular/WhatsApp - 44-99138-7980
e-mail: agparaísodonorte@sejuf.pr.gov.br

: saladoempreendedor@paraísodonorte.pr.gov.br

Considerando que o município de Paraíso do Norte é uma das cidades do noroeste do Paraná que mais investe na qualificação, formação e profissionalização de mão de obra; considerando que a aula, a didática e metodologia de ensino da instituição mencionada, é diferenciada e de forma presencial.

Por fim, considerando a extrema necessidade em desenvolver ações, cujo objetivo é incentivar a geração de renda e oportunidade. Sem dúvida, a contratação é de suma importância, porquanto existir na comunidade pessoas despreparadas ao mercado de trabalho, que através das iniciativas como esta, terá oportunidade de aprimoramento e oferecer uma melhor qualidade de vida aos seus dependentes, uma convivência mais humana e social.

2.3 O ESTUDO TÉCNICO

A ausência do Estudo Técnico Preliminar – ETP neste processo se justifica devida a contratação não ser inédita no âmbito do Poder Executivo do Município de Paraíso do Norte, bem como a prestação do serviço já ter sido contratado em anos anteriores, sendo inferiores a 10 (dez) anos, conforme Art. 37, Inciso II do Decreto Municipal nº 4.045/2023.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 SOLUÇÃO COMO UM TODO

É possível a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas Atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

3.2 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Ofertar aos trabalhadores Percursos Formativos e ações de formação e capacitação adequadas às qualificações profissionais.

Instituir mecanismos institucionais que permitam a participação dos trabalhadores e dos usuários e das instituições de ensino, nos processos de formulação de diagnósticos de necessidades, planejamento e implementação das ações de formação e capacitação.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 – JUSTIFICATIVA

a) O orçamento foi obtido com a instituição através de proposta comercial por meio e-mail. Cabe salientar que os valores apresentados pela instituição de aprendizagem



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Departamento do Trabalho - Agência do Trabalhador
Avenida Tapejara, 848 - Centro - CEP 87780-000 - Paraná.
Fone (44) 3431-1655 - Celular/WhatsApp - 44-99138-7980
e-mail: agparaísodonorte@sejuf.pr.gov.br

: saladempreeendedor@paraísodonorte.pr.gov.br

(SENAI), está de acordo com os demais valores encontrados no mercado e por vez, sua modalidade de ensino é de forma presencial, atendendo os interesses público neste processo. É válido enfatizar que os cursos descritos nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 no objeto da contratação, são desenvolvidos de forma exclusiva ao município de Paraíso do Norte, portanto dificilmente conseguiremos obter contratos destes com outros municípios, criando assim impossibilidades de realizar uma comparação de valores mais fundamental. Sendo assim conclui-se que a referida é a mais apropriada para formalizar a tal contratação.

Fonte	Empresa
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

b) O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 referente ao objeto da contratação.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

a) Tendo em vista os serviços aqui contemplados, são passíveis de parcelamento sem prejuízos à economia de escala, ou de natureza técnica. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, as motivações para a não adoção do parcelamento dos serviços.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

6.1 O(s) objeto(s) dessa licitação e(são) classificado(s) como bem/serviço comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 50 do Decreto Municipal 4055/2023.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os cursos serão realizados na Escola do Trabalho, localizada na Avenida Tapejara número 848, centro, no Município de Paraíso do Norte - Paraná.

7.2 A prestação do Serviço provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de realizar o serviço no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas inexecuções totais ou parciais.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Departamento do Trabalho - Agência do Trabalhador
Avenida Tapejara, 848 - Centro - CEP 87780-000 - Paraná.
Fone (44) 3431-1655 - Celular/WhatsApp - 44-99138-7980
e-mail: agparaísodonorte@sejuf.pr.gov.br
[: saladoempreendedor@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:saladoempreendedor@paraísodonorte.pr.gov.br)

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 O fiscal do contrato assumirá as funções descritas no Art. 32 do Decreto Municipal 4045/2023.

8.6 O gestor do contrato assumirá as funções descritas no Art. 33 do Decreto Municipal 4045/2023.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos e decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

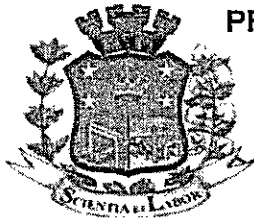
9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Departamento do Trabalho - Agência do Trabalhador
Avenida Tapejara, 848 - Centro - CEP: 87780-000 - Paraná.
Fone (44) 3431-1655 - Celular/WhatsApp - 44-99138-7980
e-mail: agparaísodonorte@sejuf.pr.gov.br

: saladempreendedor@paraísodonorte.pr.gov.br

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto/serviço recebido/prestado provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta- corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR, CNPJ 75.476.556/0001-58, Avenida Tapejara, 880, Centro - Paraíso do Norte-PR, constando número da licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Departamento do Trabalho - Agência do Trabalhador
Avenida Tapejara, 848 - Centro - CEP 87780-000 - Paraná.
Fone (44) 3431-1655 - Celular/WhatsApp - 44-99138-7980
e-mail: agparaisodonorte@sejuf.pr.gov.br
: saladoempreendedor@paraisodonorte.pr.gov.br

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO/HABILITAÇÃO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

11.3 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

11.3.3 Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

11.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal;

11.3.5 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação.

13. VIGÊNCIA

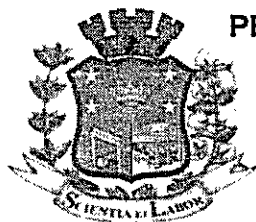
13.1 O contrato terá vigência de 365 dias.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

14.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

14.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Departamento do Trabalho - Agência do Trabalhador
Avenida Tapejara, 848 - Centro - CEP 87780-000 - Paraná.
Fone (44) 3431-1655 - Celular/WhatsApp - 44-99138-7980
e-mail: agparaísodonorte@sejuf.pr.gov.br
: saladoempreendedor@paraísodonorte.pr.gov.br

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.002.11.334.0019.2.058.3.3.90.39.00.00

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Paraíso do Norte, 18 de Julho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JULIO CEZAR MARGONAR

Data: 19/07/2024 13:22:17-0202

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlio Cezar Margonar
Diretor Departamento
Departamento do Trabalho

gov.br

Documento assinado digitalmente

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Data: 19/07/2024 13:28:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geraldo Pereira da Silva Filho
Servidor Público
Fiscal do Contrato



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Departamento do Trabalho - Agência do Trabalhador
Avenida Tapejara, 848 - Centro - CEP 87780-000 - Paraná.
Fone (44) 3431-1655 - Celular/WhatsApp - 44-99138-7980
e-mail: agparaisodonorte@sejuf.pr.gov.br
: saladoempreendedor@paraisodonorte.pr.gov.br

